



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2.949, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Reitera o estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Coronel Barros e mantém recepção do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a evolução dos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus em âmbito nacional, estadual e regional, e a necessidade de manutenção do isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais de saúde,  
CONSIDERANDO o interesse em recepcionar em âmbito municipal o decreto estadual supramencionado, DECRETA:

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Executivo nº 2.741, de 21 de março de 2020.

**Art. 2º** Mantem a recepção em âmbito municipal todo o conteúdo do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e todas as suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de dezembro de 2020.

Roque Mathioni  
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess  
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

[Continuar](#)

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2020*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

**Continuar**